

PROCESSO Nº 60103.000001/2023-22

ASSUNTO: Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) – Avaliação Periódica – conformidade com o Nível 2 (Infraestrutura) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (Modelo IA-CM)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório apresenta os resultados das análises realizadas pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento Técnico-Operacional (CGDOP) da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (Ciset/MD) com o objetivo de avaliar o grau de maturidade da atividade de auditoria interna desta Ciset/MD sob a ótica do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (Modelo IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

II. MODELO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA PARA O SETOR PÚBLICO (MODELO IA-CM)

2. O Modelo IA-CM, desenvolvido em 2009 pelo IIA com apoio do Banco Mundial, é um framework internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da administração da organização e às expectativas profissionais da função. É um modelo universal baseado em práticas líderes que podem ser aplicadas globalmente. O Modelo IA-CM se presta a ser uma ferramenta estratégica, uma estrutura para auto avaliação e avaliações externas e um roteiro para melhoria e desenvolvimento ordenados.¹

¹ texto extraído do site <https://conaci.org.br/ia-cm/>, com adaptações.

3. O Modelo IA-CM está estruturado em uma Matriz (ANEXO XI), contendo 5 Níveis de Maturidade (do 1 ao 5)², 6 Elementos de Auditoria³ e 41 Macroprocessos (KPA – Key Process Areas) vinculados a esses Níveis e Elementos. Cada Macroprocesso possui um Objetivo específico e identifica as Atividades Essenciais que devem ser colocadas em prática e sustentadas. Para alcançar um Nível de Maturidade é necessário que todos os Macroprocessos (KPAs) do mesmo Nível estejam implementados (INSTITUCIONALIZADOS), o que representa estar na cultura da unidade de auditoria interna⁴.

4. Registre-se, por oportuno, que o Nível 1 – Inicial é o padrão do Modelo IA-CM, onde encontram-se enquadradas, num primeiro momento, todas as unidades de auditoria; esse Nível 1 refere-se a uma auditoria não estruturada, sem capacidade estabelecida e sem macroprocessos, não sendo, dessa forma, passível de análise; assim, as avaliações de maturidade são realizadas a partir do Nível 2 – Infraestrutura.

III. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA CISET/MD

5. Por meio da Instrução Normativa CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452), foi instituído o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) no âmbito desta CISET/MD; nesse mesmo ato foi aprovado o correspondente Manual estabelecendo as diretrizes e as orientações necessárias para aplicação do PGMQ (SEI 3436436).

6. A instituição e a manutenção do PGMQ têm o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência das atividades de auditoria interna governamental desenvolvidas nesta CISET/MD; dessa forma, o PGMQ estabelece rotinas de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade desenvolvida por esta CISET/MD.

7. Dentre essas rotinas previstas no PGMQ encontra-se a Avaliação Periódica, que deve ser realizada a cada dois anos, a fim de verificar a conformidade da atividade desenvolvida por esta CISET/MD com as normas para prática profissional de auditoria interna aplicáveis.

8. Segundo a Instrução Normativa CISET-MD nº 1, de 2021, a base para a realização da Avaliação Periódica prevista no PGMQ da CISET/MD é o Modelo IA-CM, em linha com as recomendações constantes na Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019.

9. Assim, no intuito de atender o disposto nos itens acima, foi expedida a ORDEM DE SERVIÇO N° 3/2023/CGDOP/CISET-MD (SEI 6549251) e respectivas alterações (SEI 6746779 e 6831621), para a realização dos seguintes trabalhos:

² Nível 1 – Inicial; Nível 2 – Infraestrutura; Nível 3 – Integrado; Nível 4 – Gerenciado; Nível 5 – Otimizado.

³ Elementos de Auditoria: a) Serviços e Papel da Auditoria Interna; b) Gerenciamento de pessoas; c) Práticas profissionais; d) Gerenciamento do Desempenho e Accountability; e) Cultura e Relacionamento Organizacional; f) Estruturas de Governança.

⁴ texto extraído do site <https://conaci.org.br/ia-cm/>, com adaptações.

- a) levantamento e revisão dos critérios e das normas a serem utilizados na Avaliação Periódica prevista no PGMQ; e
- b) realização de Avaliação Periódica com o fim de verificar a conformidade da atividade de auditoria interna desta CISET/MD com o Nível 2 – Infraestrutura do Modelo IA-CM.

IV. METODOLOGIA

10. O escopo⁵ da presente Avaliação Periódica, nos termos abordados em item precedente, restringe-se ao Nível 2 – Infraestrutura do Modelo IA-CM.

11. Esse Nível 2 contém 10 Macroprocessos (KPAs) e 66 Atividades Essenciais distribuídas entre esses KPAs conforme detalhado no quadro a seguir:

KPA	Atividades Essenciais
KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade – 14 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização. 2. Planejar os trabalhos de auditoria interna: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria); 2.2. Identificar as autoridades/critérios relevantes; 2.3. Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria; 2.4. Documentar a estrutura de controle; 2.5. Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria e revisar os controles-chave; 2.6. Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem); 2.7. Desenvolver o plano detalhado de auditoria. 3. Executar a auditoria: <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Aplicar os procedimentos específicos de auditoria; 3.2. Documentar os procedimentos executados e seus resultados; 3.3. Avaliar as informações obtidas; 3.4. Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações. 4. Comunicar os resultados da auditoria: <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria; 4.2. Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo de follow-up para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação).

⁵ Escopo: determina os limites da auditoria, ou seja, descreve tanto o que foi incluído na auditoria quanto o que foi excluído e que o leitor poderia esperar que fosse abordado (item 6.5.2 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017).

KPA	Atividades Essenciais
KPA 2.2 – Pessoas Qualificadas Identificadas e Recrutadas – 5 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas. 2. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria. 3. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições. 4. Determinar classificação de remuneração apropriada para as posições. 5. Realizar um processo de recrutamento válido e credível (isto é, justo e aberto, e sob o controle do CAI) para selecionar candidatos adequados.
KPA 2.3 – Desenvolvimento Profissional Individual – 5 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Determinar um número específico de horas/dias/créditos de treinamento de pessoal, para cada indivíduo, de acordo com as normas de auditoria prescritas ou certificações relevantes. 2. Identificar os cursos de formação, fornecedores ou fontes que seriam suficientes para realizar o desenvolvimento profissional válido. 3. Incentivar as pessoas a serem membros de associações profissionais. 4. Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo. 5. Desenvolver relatórios periódicos para documentar o treinamento cumprido por cada auditor interno.
KPA 2.4 – Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão e Partes Interessadas – 8 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar todos os objetos de auditoria da organização e documentar o universo de auditoria. 2. Em colaboração com a alta administração e/ou outros interessados (stakeholders), determinar o período a ser coberto pelo plano (ou seja, anual, plurianual ou uma combinação). 3. Por meio de consultas à alta administração e/ou a outras partes interessadas - stakeholders (por exemplo, altos funcionários do governo ou auditores externos), identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de auditoria interna. 4. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outro serviço a atividade de auditoria interna fornecerá à organização. 5. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como para quaisquer outros serviços, se for o caso. 6. Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria, para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das partes interessadas (stakeholders) que possam surgir durante o período coberto pelo plano. 7. Determinar a combinação de capacidades de recursos humanos exigida para realizar o plano (de dentro da atividade de auditoria interna ou por meio de colaboração ou terceirização). 8. Obter a aprovação da alta administração e/ou do Conselho para o plano e para os recursos requeridos a fim de implementá-lo.

KPA	Atividades Essenciais
KPA 2.5 – Estrutura de Práticas Profissionais e de Processos – 8 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria. 2. Desenvolver políticas relevantes para a atividade de auditoria interna (por exemplo, para recursos humanos, para gestão da informação e para finanças). 3. Desenvolver orientações gerais para a elaboração do programa de trabalho da auditoria interna. 4. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho. 5. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência. 6. Desenvolver metodologias, procedimentos e ferramentas padronizados a serem utilizados pela atividade de auditoria interna para planejar, para executar e para relatar os resultados do trabalho de auditoria, incluindo as diretrizes dos papéis de trabalho. 7. Implementar os processos necessários para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria. 8. Estabelecer e manter um sistema para monitorar o andamento dos resultados comunicados à administração (por exemplo, um processo de acompanhamento para garantir que as ações de gerenciamento tenham sido efetivamente implementadas ou a administração aceitou o risco de não agir).
KPA 2.6 – Plano de Negócio de Auditoria Interna – 6 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la. 2. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócios a serem alcançados pela atividade de auditoria interna, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços. 3. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de auditoria interna (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática). 4. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos. 5. Desenvolver o plano negócios necessário para alcançar os objetivos. 6. Obter aprovação da alta administração ou do Conselho para o Plano de Negócio.
KPA 2.7 – Orçamento Operacional de Auditoria Interna – 4 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócios da atividade de auditoria interna, considerando os custos fixos e variáveis. 2. Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização. 3. Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional. 4. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças.

KPA	Atividades Essenciais
KPA 2.8 – Gerenciamento Dentro da Atividade de Auditoria Interna – 6 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de auditoria interna. 2. Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de auditoria interna. 3. Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de auditoria interna e as relações de reporte das pessoas no interior da atividade. 4. Avaliar os requisitos e obter os recursos e as ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de auditoria interna. 5. Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de auditoria interna. 6. Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de auditoria interna.
KPA 2.9 – Fluxo de Reporte de Auditoria Estabelecido – 6 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. 2. Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto. 3. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de auditoria interna. 4. Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna para toda a organização. 5. Certificar-se de que o Chefe da Auditoria Interna se reporta administrativa e funcionalmente ao nível da organização, o que permite que as atividades de auditoria interna atendam às suas responsabilidades. 6. Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho.
KPA 2.10 – Acesso Pleno às Informações, aos Ativos e às Pessoas da Organização – 4 atividades essenciais	<ol style="list-style-type: none"> 1. Incluir no regimento autoridade para a atividade de auditoria interna obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções. 2. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de auditoria interna com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização. 3. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização. 4. Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna.

12. Nos termos do Modelo IA-CM, para se atingir um Nível de Maturidade é necessário que todas as Atividades Essenciais dos KPAs desse Nível sejam consideradas EXISTENTES e INSTITUCIONALIZADAS.

13. Ou seja, no caso da presente Avaliação Periódica, para que a atividade de auditoria interna desta CISET/MD seja declarada “em conformidade” com o Nível 2 – Infraestrutura do Modelo IA-CM há necessidade de que as 66 Atividades Essenciais distribuídas nos 10 KPAs desse Nível sejam avaliadas como EXISTENTES e INSTITUCIONALIZADAS.

14. Considera-se EXISTENTE, basicamente, quando há norma *lato sensu* que discipline a Atividade Essencial; a INSTITUCIONALIZAÇÃO, por seu turno, é caracterizada quando a

Atividade Essencial está presente na cultura da atividade de auditoria interna, sendo sustentável, repetitiva e realizada conforme a norma regulamentadora.

15. Dessa forma, cada uma das 66 Atividades Essenciais previstas no Nível 2 do Modelo IA-CM foi avaliada de acordo com esses dois critérios: EXISTÊNCIA e INSTITUCIONALIZAÇÃO; ademais, foi feita uma CONTEXTUALIZAÇÃO com as características e as informações específicas de cada uma dessas Atividades Essenciais, bem como foram registradas EVIDÊNCIAS a fim apoiar e fundamentar a presente avaliação.

16. Essas informações (EXISTÊNCIA, INSTITUCIONALIZAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO e EVIDÊNCIAS) de cada uma das Atividades Essenciais do Nível 2 foram registradas conforme modelo disponibilizado pela Controladoria-Geral da União (CGU)⁶.

17. Assim, nos itens seguintes são apresentados os resultados e conclusões dessa Avaliação Periódica, conforme a metodologia descrita.

⁶ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq> e no Sistema e-Aud.

V. RESULTADOS E CONCLUSÕES

18. De acordo com os exames realizados, concluiu-se que a atividade de auditoria interna desta CISET/MD encontra-se em conformidade com o Nível 2 – Infraestrutura do Modelo IA-CM, tendo em vista que as 66 Atividades Essenciais elencadas nos 10 KPAs deste Nível de Maturidade foram consideradas EXISTENTES e INSTITUCIONALIZADAS.

19. A seguir, é apresentada tabela indicando a conformidade das 66 Atividades Essenciais com o Nível 2 – Infraestrutura do Modelo IA-CM:

Nível	KPA	Atividades Essenciais													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
N I V E L 2	KPA 2.1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	KPA 2.2	1	2	3	4	5									
	KPA 2.3	1	2	3	4	5									
	KPA 2.4	1	2	3	4	5	6	7	8						
	KPA 2.5	1	2	3	4	5	6	7	8						
	KPA 2.6	1	2	3	4	5	6								
	KPA 2.7	1	2	3	4										
	KPA 2.8	1	2	3	4	5	6								
	KPA 2.9	1	2	3	4	5	6								
	KPA 2.10	1	2	3	4										
Não existe															
Não institucionalizada															
Existente e Institucionalizada															

20. Registre-se, por oportuno, que as informações (EXISTÊNCIA, INSTITUCIONALIZAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO e EVIDÊNCIAS) de cada uma dessas Atividades Essenciais encontram-se consignadas em anexos deste relatório, conforme identificação a seguir:

- ANEXO I – KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade;
- ANEXO II – KPA 2.2 – Pessoas Qualificadas Identificadas e Recrutadas;
- ANEXO III – KPA 2.3 – Desenvolvimento Profissional Individual;
- ANEXO IV – KPA 2.4 – Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão e Partes Interessadas;
- ANEXO V – KPA 2.5 – Estrutura de Práticas Profissionais e de Processos;
- ANEXO VI – KPA 2.6 – Plano de Negócio de Auditoria Interna;
- ANEXO VII – KPA 2.7 – Orçamento Operacional de Auditoria Interna;
- ANEXO VIII – KPA 2.8 – Gerenciamento Dentro da Atividade de Auditoria Interna;
- ANEXO IX – KPA 2.9 – Fluxo de Reporte de Auditoria Estabelecido;
- ANEXO X – KPA 2.10 – Acesso Pleno às Informações, aos Ativos e às Pessoas da Organização.

VI. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

21. No PGMQ desta CISET/MD, além da Avaliação Periódica, também encontra-se prevista a realização de Avaliação Externa, com o objetivo obter uma opinião independente sobre o conjunto geral da atividade de auditoria interna e dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios, padrões e normas aplicáveis; essa Avaliação Externa pode ocorrer de forma totalmente independente ou por meio de uma Avaliação Periódica submetida a validação externa independente⁷.
22. No atual Plano Anual de Auditoria Interna desta CISET/MD (SEI 6717894 e SEI 6735267) encontra-se prevista a realização de uma Avaliação Externa no exercício de 2024.
23. Dessa forma, tendo em vista que o presente trabalho concluiu que a atividade de auditoria interna desta CISET/MD encontra-se em conformidade com o Nível 2 – Infraestrutura do Modelo IA-CM, a sugestão desta Coordenação-Geral é no sentido de que os resultados da presente Avaliação Periódica sejam submetidos a validação externa independente.
24. Na mesma linha, a opinião é de sejam realizadas gestões para que a Controladoria-Geral da União – CGU realize esse trabalho de validação, considerando que aquele órgão é o responsável pela supervisão técnica desta CISET/MD, bem como possui a qualificação e a independência requeridas para a realização de tal tarefa.
25. Por fim, deixa-se de recomendar a divulgação dos resultados desta Avaliação Periódica – no presente momento – no intuito de aguardar os resultados da validação externa ora proposta.
26. À consideração do Senhor Secretário de Controle Interno.

ANDREISA PEREIRA ALCOFORADO GUIRRA
Assistente em Ciência e Tecnologia

CLEBER TAKAMITI NISHIKAWA
Coordenador-Geral de Desenvolvimento
Técnico-Operacional

⁷ Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 109), e Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 3.5.1.2).

ANEXO I – KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade

Objetivo: Realizar uma auditoria de conformidade e de aderência de uma área, de um processo ou de um sistema específico a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que regem a condução da área, do processo ou do sistema sujeito à auditoria.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização.	Sim	Sim	<p>A realização de serviços de Avaliação encontra-se prevista nas normas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 19, 20 e 24); 2) LEI nº 14.129, de 29 de março de 2021 (art. 49); 3) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (art. 12); 4) DECRETO nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 (art. 18); 5) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (art. 10); 6) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 1, 3 e 14 a 17); 7) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 1 e 1.1); 8) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 1º). <p>A CISET/MD presta serviços de Avaliação de Conformidade; a seguir são listados alguns trabalhos realizados no exercício de 2023 e cujos relatórios encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Ministério da Defesa (https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias-1/acoes-de-avaliacao/acoes-de-avaliacao-1):</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) Sistema integrado de Monitoramento e Alerta Hidrometeorológico; 2) ESG – Ação 2055; 3) PROFESP/PJP; 4) Trilhas – CGU; 	<ul style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 19, 20 e 24) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 2) LEI nº 14.129, de 29 de março de 2021 (art. 49) - Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; 3) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (art. 12) - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 4) DECRETO nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 (art. 18) - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; 5) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO I, art. 10) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações; 6) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 1, 3 e 14 a 17) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>5) Preparação Técnica de Atletas Militares de Alto Rendimento;</p> <p>6) FSM (Gestão Orçamentária, administrativa e Financeira);</p> <p>7) Ação 1211 – DPCN;</p> <p>8) Acúmulo de cargos.</p>	<p>de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>7) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 1 e 1.1) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>8) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 1º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa;</p> <p>9) https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias-1/acoes-de-avaliacao/acoes-de-avaliacao-1 - Avaliações de Conformidade realizadas pela CISET/MD no exercício de 2023.</p>
2. Planejar os trabalhos de auditoria interna:	2.1 Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria).	Sim	<p>As orientações que tratam da fase de planejamento dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a comunicação com a Unidade Auditada, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141);</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 5.1 e APÊNDICE C – Exemplo de Documento de Apresentação da Equipe).</p> <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho</p>	<p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 5.1 e APÊNDICE C – Exemplo de Documento de Apresentação da Equipe) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA</p>

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 1.8, 2.23), dos questionários de autoavaliação do auditor (itens 15, 16) e dos questionários de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor (item 1).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	<p>CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;</p> <p>5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>
2.2 Identificar as autoridades/critérios relevantes.	Sim	Sim		<p>As orientações que tratam da fase de planejamento dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo os critérios de auditoria, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 131 e 132) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3 e 	

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3 e 4.3.3).</p> <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (item 2.14) e dos questionários de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor (item 1).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	<p>4.3.3) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;</p> <p>5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
2.3 Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria.	Sim	Sim		<p>As orientações que tratam da fase de planejamento dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a aceitação, por parte da Unidade Gestora, dos critérios de auditoria, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 131 e 132); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 4.3.3 e 5.1.1). <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 2.15, 3.2, 3.3) e dos questionários de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor (item 1).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 131 e 132) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 4.3.3 e 5.1.1) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD.</p> <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	
2.4 Documentar a estrutura de controle.	Sim	Sim	Sim	<p>As orientações que tratam da fase de planejamento dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo o levantamento da estrutura de controle, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 120, 122, 126 e 127) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 4.3.2.1.3 e APÊNDICE A – Matriz de Riscos e Controles). <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 2.4, 2.7, 2.9, 2.14, 3.5).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 120, 122, 126 e 127) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 4.3.2.1.3 e APÊNDICE A – Matriz de Riscos e Controles) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	
2.5 Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria e revisar os controles-chave.	Sim	Sim	Sim	<p>As orientações que tratam da fase de planejamento dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a identificação e avaliação dos riscos e revisão dos controles, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 122 e 130) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 4.3.2.1 e APÊNDICE A – Matriz de Riscos e Controles) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações</p>	

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>constantes dos checklists de supervisão (itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.9, 2.14, 3.5) e dos questionários de autoavaliação do auditor (item 6).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).
2.6 Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem).	Sim	Sim	<p>As orientações que tratam da fase de planejamento dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a identificação dos objetivos, escopo e metodologia, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 119, 121, 128 a 130 e 134) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 4.3.2, 4.3.2.2, 4.3.4 e APÊNDICE B – Matriz de Planejamento). <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho</p>	1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 119, 121, 128 a 130 e 134) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 4.3.2, 4.3.2.2, 4.3.4 e APÊNDICE B – Matriz de Planejamento) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436),

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 2.1, 2.5, 2.11, 2.16, 2.17, 3.2), dos questionários de autoavaliação do auditor (item 6) e dos questionários de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor (itens 1, 3).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta Ciset/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da Ciset/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	<p>aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Ciset-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;</p> <p>5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>
2.7 Desenvolver o plano detalhado de auditoria.	Sim	Sim		<p>As orientações que tratam da fase de planejamento dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a elaboração do programa de trabalho, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 119 a 141, especialmente os 122 e 138 a 141) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3,</p>	

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 4.3.3 e APÊNDICE B – Matriz de Planejamento).</p> <p>O PGMQ desta CISET/MG (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MG nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 2, 2.16, 2.18, 2.21, 3.6).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MG foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MG. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	<p>4.3.3 e APÊNDICE B – Matriz de Planejamento) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MG (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MG nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;</p> <p>5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
3. Executar a auditoria:	3.1 Aplicar os procedimentos específicos de auditoria.	Sim	Sim	<p>As orientações que tratam da fase de execução dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a aplicação dos procedimentos específicos, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 142 a 160, especialmente o 143); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.3.3, 4.3.4, 5, 5.2 e APÊNDICE F – Matriz de Achados). <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 3.6, 3.7).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 142 a 160, especialmente o 143) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.3.3, 4.3.4, 5, 5.2 e APÊNDICE F – Matriz de Achados) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	
3.2 Documentar os procedimentos executados e seus resultados.	Sim	Sim		<p>As orientações que tratam da fase de execução dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a documentação dos procedimentos, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 142 a 160, especialmente os 150 e 151) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 5, 5.7 e APÊNDICE F – Matriz de Achados). <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 3.5, 3.10) e dos questionários de autoavaliação do auditor (item 10).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 142 a 160, especialmente os 150 e 151) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 5, 5.7 e APÊNDICE F – Matriz de Achados) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>1) checklist de supervisão;</p> <p>2) questionário de autoavaliação do auditor;</p> <p>3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor;</p> <p>4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD.</p> <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	
3.3 Avaliar as informações obtidas.	Sim	Sim		<p>As orientações que tratam da fase de execução dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a avaliação das informações, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 142 a 160, especialmente os 142, 148 e 149) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 5, 5.2, 5.3 e APÊNDICE F – Matriz de Achados) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;</p> <p>5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo</p>	

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>3.7, 3.8, 3.9) e dos questionários de autoavaliação do auditor (itens 5, 11).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).
3.4 Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações.	Sim	Sim	<p>As orientações que tratam da fase de execução dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo a conclusão e a elaboração de recomendações, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 142 a 160, especialmente os 142, 148 e 149) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 5, 5.4, 5.6 e APÊNDICE F – Matriz de Achados) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou</p>	

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 3.6, 3.9, 4), dos questionários de autoavaliação do auditor (itens 11, 12, 13) e dos questionários de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor (itens 5, 12, 13).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").</p>	CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).
4. Comunicar os resultados da auditoria:	4.1 Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria.	Sim	Sim	<p>As orientações que tratam da fase de comunicação dos resultados dos trabalhos individuais de auditoria interna, incluindo o relatório de auditoria, encontram-se definidas nas normas listadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 161 a 175, especialmente os 166) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 6, 6.5 e APÊNDICE F – Matriz de Achados) - Aprova 	

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 6, 6.5 e APÊNDICE F – Matriz de Achados).</p> <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (item 4), dos questionários de autoavaliação do auditor (itens 12, 13) e dos questionários de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor (itens 5, 12).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e</p>	<p>o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;</p> <p>5) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>

Atividades Essenciais		Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Planejamento" e "Execução").	
4.2 Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo de <i>follow-up</i> para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação).	Sim	Sim		<p>O processo de monitoramento de recomendações e de quantificação e registro dos resultados oriundos de trabalhos de auditoria interna encontra-se definido nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 176 a 181); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 7.1 a 7.5); 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020. <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (item 4.12).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 176 a 181) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 7.1 a 7.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 4) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 5) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 6) PAINT/2023 (Anexo III; SEI 5846264 e SEI 5945047); 7) PAINT/2024 (Anexo III; SEI 6717894 e SEI 6735267); 8) RAIN/2022 (tópicos VII e IX; Anexo III; SEI 6156568 e SEI 6156572); 9) RAIN/2023 (tópicos VII e IX; Anexo III; SEI 6987333 e SEI 6988073);

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD.</p> <p>Cabe registrar, ainda, que o monitoramento do atendimento das recomendações é uma atividade prevista no PAINT, cujos resultados são reportados no respectivo RAIN, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (Anexo III; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (Anexo III; SEI 6717894 e SEI 6735267), bem como no RAIN/2022 (tópicos VII e IX; Anexo III; SEI 6156568 e SEI 6156572) e no RAIN/2023 (tópicos VII e IX; Anexo III; SEI 6987333 e SEI 6988073).</p> <p>Por fim, cabe destacar que essas atividades são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Monitoramentos" e "Benefícios").</p>	<p>10) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>

ANEXO II – KPA 2.2 – Pessoas Qualificadas Identificadas e Recrutadas

Objetivo: Identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de auditoria interna. Auditores internos adequadamente qualificados e recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas.	Sim	Sim	<p>As competências das unidades integrantes da CISET/MD encontram-se disciplinadas nas seguintes normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 24); 2) LEI nº 14.129, de 29 de março de 2021 (art. 49); 3) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (art. 12); 4) DECRETO nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 (art. 18); 5) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO I, art. 10); 6) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 1º). <p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1.5), e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º), estabelecem que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) contenha a relação dos trabalhos a serem realizados no exercício a que se refere.</p> <p>Nos PAINTs desta CISET/MD são identificadas e definidas as tarefas específicas a serem realizadas no exercício, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (Anexos II e III; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (Anexos II e III; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 24) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 2) LEI nº 14.129, de 29 de março de 2021 (art. 49) - Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; 3) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (art. 12) - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 4) DECRETO nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 (art. 18) - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; 5) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO I, art. 10) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações; 6) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 1º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa;</p> <p>7) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>8) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>9) PAINT/2023 (Anexos II e III; SEI 5846264 e SEI 5945047);</p> <p>10) PAINT/2024 (Anexos II e III; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>
2. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria.	Sim	Sim	<p>Os conhecimentos e as habilidades para a realização dos trabalhos de auditoria são exigidos pelas seguintes normas:</p> <p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 59, 60, 61, 63, 65 e 100);</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.3.5);</p> <p>3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º, §2º).</p> <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se</p>	<p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 59, 60, 61, 63, 65 e 100) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.3.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (itens 1.2, 1.3, 2.2), dos questionários de autoavaliação do auditor (itens 2, 5) e dos questionários de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor (item 8).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. 	<p>3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º, §2º) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>4) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>5) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023.</p>
3. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições.	Sim	Sim	<p>As atribuições dos Dirigentes, bem como as funções e as responsabilidades dos demais agentes públicos em exercício na CISET/MD encontram-se disciplinadas nas seguintes normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 24); 2) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (art. 12); 3) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO I, art. 10); 4) DECRETO nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 (art. 3º a 5º); 5) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 3º a 9º). 	<p>1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 24) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (art. 12) - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>Também, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, itens 3.1 e 3.2, apresenta as atribuições do responsável pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), bem como as funções dos participantes do trabalho individual de auditoria interna, seja supervisor, coordenador ou auditor.</p> <p>Ainda, para cada trabalho individual de auditoria interna é emitida uma Ordem de Serviço no Sistema SEI, onde são definidos os papéis de cada componente da equipe; ademais, todas as etapas dos trabalhos de auditoria são registradas e documentadas no Sistema e-Aud, onde também são incluídas informações sobre o Supervisor, o Coordenador e os demais integrantes da equipe de auditoria.</p> <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (item 1.5).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 	<ul style="list-style-type: none"> 3) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO I, art. 10) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações; 4) DECRETO nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 (art. 3º a 5º) - Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; 5) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 3º a 9º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa; 6) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 3.1 e 3.2) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 7) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 8) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>2) questionário de autoavaliação do auditor;</p> <p>3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor;</p> <p>4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD.</p>	<p>9) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>
4. Determinar classificação de remuneração adequada para as posições.	Sim	Sim	<p>O demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança da CISET/MD está previsto no DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO II) e na PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO XII).</p> <p>O valor da remuneração de cada cargo ou função encontra-se estabelecido na LEI nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, e na LEI nº 14.204, de 16 de setembro de 2021.</p>	<p>1) LEI nº 11.526, de 4 de outubro de 2007 - Fixa a remuneração dos cargos e funções comissionadas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;</p> <p>2) LEI nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 - Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;</p> <p>3) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO II) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações;</p> <p>4) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO XII) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.</p>
5. Realizar um processo de recrutamento válido e credível (isto é, justo e aberto, e sob o controle do CAI) para selecionar candidatos adequados.	Sim	Sim	<p>O demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança da CISET/MD está previsto no DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO II) e na PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO XII).</p> <p>O DECRETO nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, estabelece critérios gerais e específicos para ocupação desses cargos e</p>	<p>1) DECRETO nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 (art. 15 a 19 e art. 20 a 23) - Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>funções (art. 15 a 19); ademais, esse mesmo Decreto trata do processo de pré-seleção, da dispensa excepcional dos critérios específicos, da aferição dos critérios e da escolha final do postulante (art. 20 a 23).</p> <p>O processo de ocupação dos cargos e das funções na CISET/MD encontra-se registrado e documentado no Sistema SEI, conforme pode-se evidenciar nos processos nº 60100.000148/2023-42, 60100.000020/2024-60, 60100.000044/2022-57, 60100.000135/2022-92.</p>	<p>pública federal direta, autárquica e fundacional;</p> <p>2) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO II) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações;</p> <p>3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO XII) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa;</p> <p>4) processo SEI nº 60100.000148/2023-42;</p> <p>5) processo SEI nº 60100.000020/2024-60;</p> <p>6) processo SEI nº 60100.000044/2022-57;</p> <p>7) processo SEI nº 60100.000135/2022-92.</p>

ANEXO III – KPA 2.3 – Desenvolvimento Profissional Individual

Objetivo: Assegurar que os auditores internos mantenham e aumentem continuamente suas capacidades profissionais.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Determinar um número específico de horas/dias/ créditos de treinamento de pessoal, para cada indivíduo, de acordo com as normas de auditoria prescritas ou certificações relevantes.	Sim	Sim	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1.5), e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º), estabelecem que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) contenha previsão do quantitativo mínimo de 40 horas anuais de capacitação para cada auditor interno governamental.</p> <p>Nos PAINTs desta CISET/MD são previstas horas/humanas para capacitação, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (itens 26, 27, 30 e 33; Anexo III) e no PAINT/2024 (itens 25, 26, 29 e 32; Anexo III).</p> <p>De forma semelhante, os RAIANTS desta CISET/MD apresentam a informação das horas/humanas alocadas em capacitação, conforme pode-se evidenciar no RAIANT/2022 (itens 12 a 14 e 23; Anexo II) e no RAIANT/2023 (itens 12 a 14 e 23; Anexo II).</p>	<ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 3) PAINT/2023 (itens 26, 27, 30 e 33; Anexo III; SEI 5846264 e SEI 5945047); 4) PAINT/2024 (itens 25, 26, 29 e 32; Anexo III; SEI 6717894 e SEI 6735267); 5) RAIANT/2022 (itens 12 a 14 e 23; Anexo II; SEI 6156568 e SEI 6156572); 6) RAIANT/2023 (itens 12 a 14 e 23; Anexo II; SEI 6987333 e SEI 6988073).
2. Identificar os cursos de formação, fornecedores ou fontes que seriam suficientes para realizar o desenvolvimento profissional válido.	Sim	Sim	O DECRETO nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 - Estabelece	<ul style="list-style-type: none"> 1) DECRETO nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 - Estabelece

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>de fevereiro de 2021, estabelece orientações para a implementação da referida PNDP.</p> <p>Nos termos do Decreto nº 9.991 (art. 3º), cada órgão elaborará anualmente o respectivo Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.</p> <p>Dessa forma, a CISET/MD elabora o seu PDP, anualmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional de seus colaboradores, conforme pode-se evidenciar no PDP/2023 e no PDP/2024.</p>	orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP;
3. Incentivar as pessoas a serem membros de associações profissionais.	Sim	Sim	<p>O DECRETO nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, estabelece orientações para a implementação da referida PNDP.</p> <p>Nos termos do Decreto nº 9.991 (art. 3º), cada órgão elaborará anualmente o respectivo Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.</p> <p>Dessa forma, a CISET/MD elabora o seu PDP, anualmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional de seus colaboradores, conforme pode-se evidenciar no PDP/2023 e no PDP/2024.</p> <p>Em geral, nesses PDP anuais há indicação de agentes públicos em cursos oferecidos pelo Instituto dos Auditores Internos do</p>	3) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722); 4) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380). 1) DECRETO nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 - Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP; 3) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722); 4) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380); 5) Controle dos cursos realizados em 2022: processo SEI nº 60100.000310/2022-41;

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>Brasil (IIA Brasil), cuja participação requer que o interessado seja associado ao IIA Brasil; o atendimento a essa atividade também pode ser evidenciado no rol de cursos realizados por agentes públicos em exercício nesta CISET/MG no ano de 2022 (processo SEI nº 60100.000310/2022-41) e de 2023 (processo SEI nº 60100.000003/2024-22).</p>	<p>6) Controle dos cursos realizados em 2023: processo SEI nº 60100.000003/2024-22.</p>
4. Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo.	Sim	Sim	<p>O DECRETO nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, estabelece orientações para a implementação da referida PNDP.</p> <p>Nos termos do Decreto nº 9.991 (art. 3º), cada órgão elaborará anualmente o respectivo Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.</p> <p>Já nos termos do art. 6º desse mesmo Decreto, o órgão deverá elaborar o relatório anual de execução do PDP, que conterá informações sobre a execução e a avaliação das ações previstas no PDP do exercício anterior e a sua realização.</p> <p>Dessa forma, a CISET/MG elabora o seu PDP, anualmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional de seus colaboradores, conforme pode-se evidenciar no PDP/2023 e no PDP/2024.</p> <p>Há, também, o controle e a documentação desses PDP por parte da CISET/MG, que podem ser evidenciados no processo SEI nº 60100.000310/2022-41 (exercício de 2022) e no processo SEI nº 60100.000003/2024-22 (exercício de 2023).</p>	<p>1) DECRETO nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 - Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP;</p> <p>3) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722);</p> <p>4) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380);</p> <p>5) Controle dos cursos realizados em 2022: processo SEI nº 60100.000310/2022-41;</p> <p>6) Controle dos cursos realizados em 2023: processo SEI nº 60100.000003/2024-22.</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
5. Desenvolver relatórios periódicos para documentar o treinamento cumprido por cada auditor interno.	Sim	Sim	<p>O DECRETO nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, estabelece orientações para a implementação da referida PNDP.</p> <p>Nos termos do Decreto nº 9.991 (art. 3º), cada órgão elaborará anualmente o respectivo Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.</p> <p>Já nos termos do art. 6º desse mesmo Decreto, o órgão deverá elaborar o relatório anual de execução do PDP, que conterá informações sobre a execução e a avaliação das ações previstas no PDP do exercício anterior e a sua realização.</p> <p>Dessa forma, a CISET/MD elabora o seu PDP, anualmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional de seus colaboradores, conforme pode-se evidenciar no PDP/2023 e no PDP/2024.</p> <p>Há, também, o desenvolvimento de relatórios anuais desses PDP por parte da CISET/MD, que podem ser evidenciados no processo SEI nº 60100.000310/2022-41 (exercício de 2022) e no processo SEI nº 60100.000003/2024-22 (exercício de 2023).</p>	<ul style="list-style-type: none"> 1) DECRETO nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 - Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP; 3) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722); 4) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380); 5) Controle dos cursos realizados em 2022: processo SEI nº 60100.000310/2022-41; 6) Controle dos cursos realizados em 2023: processo SEI nº 60100.000003/2024-22.

ANEXO IV – KPA 2.4 – Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão e Partes Interessadas

Objetivo: Desenvolver planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidas auditorias e/ou outros serviços, baseados em consultas com a gestão e/ou com outras partes interessadas (stakeholders).

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Identificar todos os objetos de auditoria da organização e documentar o universo de auditoria.	Sim	Sim	<p>A identificação e a documentação do universo de auditoria são disciplinadas nas normas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 85); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.1 e 4.1.2); 3) Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos (item 3.2) aprovada pela PORTARIA SFC/CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020. <p>Os trabalhos relativos ao universo de auditoria são feitos quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de cada exercício, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (Anexo I; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (Anexo I; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 85) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.1 e 4.1.2) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos (item 3.2) aprovada pela PORTARIA SFC/CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020; 4) PAINT/2023 (Anexo I; SEI 5846264 e SEI 5945047); 5) PAINT/2024 (Anexo I; SEI 6717894 e SEI 6735267).
2. Em colaboração com a alta administração e/ou outros interessados (stakeholders), determinar o período a ser coberto pelo plano (ou seja, anual, plurianual ou uma combinação).	Sim	Sim	<p>O período de cobertura do plano de auditoria é anual, conforme as seguintes normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 93); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.1.6 e 4.1.8); 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (arts. 5º, 7º e 8º). <p>O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é elaborado em cada exercício, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 93) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.1.6 e 4.1.8) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (arts. 5º, 7º e 8º) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>4) PAINT/2023 (SEI 5846264 e SEI 5945047);</p> <p>5) PAINT/2024 (SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>
3. Por meio de consultas à alta administração e/ou a outras partes interessadas - <i>stakeholders</i> (por exemplo, altos funcionários do governo ou auditores externos), identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de auditoria interna.	Sim	Sim	<p>Na elaboração do plano de auditoria deve-se considerar as expectativas da Alta Administração e demais partes interessadas, conforme as seguintes normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 85) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 3º, I) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; <p>A inclusão de trabalhos de auditoria no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) conta com a participação da Alta Administração do Ministério da Defesa (SG e EMCFA), conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (itens 14 e 18; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (itens 13 e 17; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 85) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 3º, I) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 4) PAINT/2023 (itens 14 e 18; SEI 5846264 e SEI 5945047); 5) PAINT/2024 (itens 13 e 17; SEI 6717894 e SEI 6735267).
4. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outros serviços a atividade de auditoria interna fornecerá à organização.	Sim	Sim	<p>A metodologia de identificação dos trabalhos a serem inseridos no plano de auditoria é estabelecida nas seguintes normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 84 a 92) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos (item 3) aprovada pela PORTARIA SFC/CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020; 	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 84 a 92) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos (item 3) aprovada pela PORTARIA SFC/CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020;

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º).</p> <p>No Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) há identificação dos trabalhos previstos para cada exercício, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (Anexos I, II e III; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (Anexos I, II e III; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>	<p>4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>5) PAINT/2023 (Anexos I, II e III; SEI 5846264 e SEI 5945047);</p> <p>6) PAINT/2024 (Anexos I, II e III; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>
5. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como para quaisquer outros serviços, se for o caso.	Sim	Sim	<p>A determinação dos objetivos e do escopo de cada trabalho de auditoria é disciplinada nas seguintes normas:</p> <p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.3.2) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º).</p> <p>No Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) são determinados, de uma forma geral, os objetivos e o escopo para os trabalhos previstos, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (Anexo II; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (Anexo II; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>	<p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.3.2) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 4º) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) PAINT/2023 (Anexo II; SEI 5846264 e SEI 5945047);</p> <p>4) PAINT/2024 (Anexo II; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p>
6. Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria, para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das	Sim	Sim	<p>A determinação dos recursos necessários para a realização do plano de auditoria é disciplinada nas seguintes normas:</p> <p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 96) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.1.5 e 4.1.7) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos (item 3.4)</p>	<p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 96) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.1.5 e 4.1.7) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
partes interessadas (<i>stakeholders</i>) que possam surgir durante o período coberto pelo plano.			<p>aprovada pela PORTARIA SFC/CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020;</p> <p>4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 3º, IV).</p> <p>No Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) são determinados os recursos humanos necessários para a realização dos trabalhos previstos, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (itens 14, 23 a 33; Anexos II e III; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (itens 13, 22 a 32; Anexo II e III; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p> <p>As necessidades de capacitação são levantadas anualmente por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme pode-se evidenciar no PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722) e no PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380).</p> <p>Os recursos para diárias e passagens, de uma maneira geral, também são requeridos anualmente por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme pode-se evidenciar no SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213) e no SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>As necessidades tecnológicas e de informação são demandadas por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme pode-se evidenciar no PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37) e no PDTIC</p>	<p>3) Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos (item 3.4) aprovada pela PORTARIA SFC/CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020;</p> <p>4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 3º, IV) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>5) PAINT/2023 (itens 14, 23 a 33; Anexos II e III; SEI 5846264 e SEI 5945047);</p> <p>6) PAINT/2024 (itens 13, 22 a 32; Anexo II e III; SEI 6717894 e SEI 6735267);</p> <p>7) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722);</p> <p>8) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380);</p> <p>9) SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213);</p> <p>10) SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>11) PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37);</p> <p>12) PDTIC 2024-2027 (processo SEI nº 60587.000027/2023-85);</p> <p>13) PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460);</p> <p>14) PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>2024-2027 em elaboração (processo SEI nº 60587.000027/2023-85).</p> <p>O levantamento de demandas de aquisição de outros bens e de contratação de outros serviços é feito pelo Plano de Contratações Anual (PCA), conforme pode-se evidenciar no PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460) e no PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).</p>	
7. Determinar a combinação de capacidades de recursos humanos exigida para realizar o plano (de dentro da atividade de auditoria interna ou por meio de colaboração ou terceirização).	Sim	Sim	<p>A determinação dos recursos humanos para a realização do plano de auditoria é disciplinada nas seguintes normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 64, 117, 118 e 121) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 3.3 e 4.1.7) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos (item 3.4) aprovada pela PORTARIA SFC/CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020; 4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 3º, IV). <p>No Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) são determinados os recursos humanos necessários para a realização dos trabalhos previstos, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (itens 14, 23 a 33; Anexos II e III; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (itens 13, 22 a 32; Anexo II e III; SEI 6717894 e SEI 6735267).</p> <p>As necessidades de capacitação são levantadas anualmente por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme pode-se evidenciar no PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722);</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 64, 117, 118 e 121) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 3.3 e 4.1.7) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos (item 3.4) aprovada pela PORTARIA SFC/CGU nº 1.055, de 30 de abril de 2020; 4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 3º, IV) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 5) PAINT/2023 (itens 14, 23 a 33; Anexos II e III; SEI 5846264 e SEI 5945047); 6) PAINT/2024 (itens 13, 22 a 32; Anexo II e III; SEI 6717894 e SEI 6735267); 7) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722);

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			SEI 5003018 e SEI 5375722) e no PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380).	8) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380).
8. Obter a aprovação da alta administração e/ou do Conselho para o plano e para os recursos requeridos a fim de implementá-lo.	Sim	Sim	<p>O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é aprovado pelo Ministro de Estado da Defesa (dirigente máximo), conforme exigido pelas normas listadas a seguir e evidenciado no PAINT/2023 (SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (SEI 6717894 e SEI 6735267):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 98); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.1.8 e 4.1.9); 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 7º). 	1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 98) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.1.8 e 4.1.9) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (art. 7º) - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 4) PAINT/2023 (SEI 5846264 e SEI 5945047); 5) PAINT/2024 (SEI 6717894 e SEI 6735267).

ANEXO V – KPA 2.5 – Estrutura de Práticas Profissionais e de Processos

Objetivo: Ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, previstos no Regulamento Interno/Estatuto de auditoria e na Missão de Auditoria Interna, na Definição de Auditoria Interna, no Código de Ética e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (os Padrões). As práticas profissionais e a estrutura de processos incluem políticas, processos e procedimentos que orientarão a atividade de auditoria interna na gestão das suas operações, no desenvolvimento de seu programa de trabalho de auditoria interna e no planejamento, na execução e na relatoria dos resultados das auditorias internas.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria.	Sim	Sim	<p>A Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética e as Normas são reconhecidos nas normas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (Introdução; itens 1, 4 e 37-68) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 1) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 1º). <p>Esses elementos também se encontram mencionados nas seguintes normas internas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Código de Conduta Ética do Agente Público da CISET/MD (SEI 2485774); 2) Plano de Negócio 2020-2023 (item 2.5; SEI 2040755 e SEI 2040776); 3) Planejamento Estratégico 2024-2027 (itens III e IV; SEI 6720018 e SEI 6735245); 4) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436) (itens 1.2, 1.3 e 2.1), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452). 	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (Introdução; itens 1, 4 e 37-68) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 1) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 1º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa; 4) Código de Conduta Ética do Agente Público da CISET/MD (SEI 2485774); 5) Plano de Negócio 2020-2023 (item 2.5; SEI 2040755 e SEI 2040776); 6) Planejamento Estratégico 2024-2027 (itens III e IV; SEI 6720018 e SEI 6735245). 7) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436) (itens 1.2, 1.3 e 2.1), aprovado pela

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452).
2. Desenvolver políticas relevantes para a atividade de auditoria interna (por exemplo, para recursos humanos, para gestão da informação e para finanças).	Sim	Sim	<p>A CISET/MD faz parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI), na qualidade de órgão setorial, nos termos da LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e do DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.</p> <p>A CISET/MD tem a estrutura regimental, as competências e a distribuição de cargos previstas no DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023.</p> <p>O Regimento Interno da CISET/MD, aprovado pela PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, estabelece a sua estrutura organizacional, as competências das unidades integrantes e as atribuições dos respectivos Dirigentes, bem como a sua estrutura de cargos em comissão e funções de confiança.</p> <p>Na CISET/MD há unidade específica para acompanhar o seu planejamento e as suas realizações para fins de monitoramento e aferição de qualidade técnica, bem como identificar oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho de auditoria interna governamental.</p> <p>Além disso, a CGU, na qualidade de órgão central do SCI, expede normas relevantes para a prática profissional da atividade de auditoria interna, dentre as quais podemos destacar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017; 4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 2) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 3) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações; 4) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa; 5) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 6) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>No âmbito do Ministério da Defesa existem várias políticas visando atender as demandas da atividade de auditoria interna, conforme descritas a seguir.</p> <p>As necessidades de capacitação são levantadas anualmente por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme pode-se evidenciar no PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722) e no PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380).</p> <p>Os recursos para diárias e passagens, de uma maneira geral, também são requeridos anualmente por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme pode-se evidenciar no SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213) e no SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>As necessidades tecnológicas e de informação são demandadas por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme pode-se evidenciar no PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37) e no PDTIC 2024-2027 em elaboração (processo SEI nº 60587.000027/2023-85).</p> <p>O levantamento de demandas de aquisição de outros bens e de contratação de outros serviços é feito pelo Plano de Contratações Anual (PCA), conforme pode-se evidenciar no PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460) e no PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).</p> <p>No âmbito desta CISET/MD foi instituído o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) – aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 – com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos</p>	<p>unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>7) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>8) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>9) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722);</p> <p>10) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380);</p> <p>11) SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213);</p> <p>12) SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>13) PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37);</p> <p>14) PDTIC 2024-2027 (processo SEI nº 60587.000027/2023-85);</p> <p>15) PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460);</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência das atividades de auditoria interna governamental desenvolvidas.	<p>16) PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897);</p> <p>17) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436) (itens 1.2, 1.3 e 2.1), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452).</p>
3. Desenvolver orientações gerais para a elaboração do programa de trabalho da auditoria interna.	Sim	Sim	<p>O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é elaborado conforme as orientações gerais definidas nas normas listadas a seguir, cujas etapas são registradas e documentadas no Sistema e-Aud e no Sistema SEI, o que pode ser evidenciado no PAINT/2023 (SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (SEI 6717894 e SEI 6735267):</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 83 a 104); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1); 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021. 	<p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 83 a 104) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>4) PAINT/2023 (SEI 5846264 e SEI 5945047);</p> <p>5) PAINT/2024 (SEI 6717894 e SEI 6735267);</p> <p>6) Sistema e-Aud (tarefa 1320272 - PAINT/2023 e tarefa 1526714 - PAINT/2024).</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
4. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho.	Sim	Sim	<p>O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é elaborado conforme as orientações gerais definidas nas normas listadas a seguir, cujas etapas são registradas e documentadas no Sistema e-Aud e no Sistema SEI, o que pode ser evidenciado no PAINT/2023 (SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (SEI 6717894 e SEI 6735267):</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 83 a 104); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1); 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021. 	<ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 83 a 104) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 4.1) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 4) PAINT/2023 (SEI 5846264 e SEI 5945047); 5) PAINT/2024 (SEI 6717894 e SEI 6735267); 6) Sistema e-Aud (tarefa 1320272 - PAINT/2023 e tarefa 1526714 - PAINT/2024).
5. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência.	Sim	Sim	<p>O processo dos trabalhos individuais de auditoria interna encontra-se definido nas normas listadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 116 a 181); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 5.1 a 5.7, 6.1 a 6.7 e 7.1 a 7.5); 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020. 	<ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 116 a 181) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 5.1 a 5.7, 6.1 a 6.7 e 7.1 a 7.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>Cabe registrar que o processo previsto nas mencionadas normas envolve todas as etapas do trabalho individual, a saber: formalização, planejamento, desenvolvimento (execução, análise e avaliação, documentação e supervisão), comunicação e divulgação dos resultados, monitoramento e quantificação e registro dos resultados e benefícios.</p> <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93), colocado como evidência para os fins da presente Avaliação, indica o atendimento desta atividade essencial; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud. O Sistema serve de ferramenta de apoio tanto para a execução dos trabalhos, quanto para os reportes no decorrer da realização das atividades desta CISET/MD.</p>	<p>Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>4) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>5) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;</p> <p>6) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>
6. Desenvolver metodologias, procedimentos e ferramentas	Sim	Sim	O processo dos trabalhos individuais de auditoria interna encontra-se definido nas normas listadas a seguir:	1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 116 a 181) -

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
<p>padronizados a serem utilizados pela atividade de auditoria interna para planejar, para executar e para relatar os resultados do trabalho de auditoria, incluindo as diretrizes dos papéis de trabalho.</p>			<p>1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 116 a 181); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 5.1 a 5.7, 6.1 a 6.7 e 7.1 a 7.5); 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020.</p> <p>Cabe registrar que o processo previsto nas mencionadas normas envolve todas as etapas do trabalho individual, a saber: formalização, planejamento, desenvolvimento (execução, análise e avaliação, documentação e supervisão), comunicação e divulgação dos resultados, monitoramento e quantificação e registro dos resultados e benefícios.</p> <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93), colocado como evidência para os fins da presente Avaliação, indica o atendimento desta atividade essencial; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. 	<p>Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 4.2, 4.3, 5.1 a 5.7, 6.1 a 6.7 e 7.1 a 7.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>4) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452);</p> <p>5) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023;</p> <p>6) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>Por fim, cabe destacar que as etapas dos trabalhos individuais de auditoria interna são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud. O Sistema serve de ferramenta de apoio tanto para a execução dos trabalhos, quanto para os reportes no decorrer da realização das atividades desta CISET/MD.</p>	
7. Implementar os processos necessários para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria.	Sim	Sim	<p>A gestão da qualidade dos trabalhos individuais de auditoria interna encontra-se definida nas normas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 105 a 115); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 3.5). <p>No âmbito desta CISET/MD foi instituído o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) – aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 – com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência das atividades de auditoria interna governamental desenvolvidas.</p> <p>Como atividades desenvolvidas no âmbito do PGMQ pode-se destacar o Monitoramento Contínuo e a Avaliação Periódica.</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93), colocado como evidência para os fins da presente Avaliação, indica o atendimento desta atividade essencial; nesse processo SEI, para cada trabalho de Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. 	<ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 105 a 115) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 3.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 4) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 5) processo SEI nº 60103.000001/2023-22 - Avaliação Periódica 2023; 6) RAIN/2022 (tópico X; SEI 6156568 e SEI 6156572); 7) RAIN/2023 (tópico X; SEI 6987333 e SEI 6988073).

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>Como evidência de Avaliação Periódica tem-se o trabalho realizado no exercício de 2023 (processo SEI nº 60103.000001/2023-22).</p> <p>Os resultados desse PGMQ são apresentados, de uma forma geral, nos RAINTs desta CISET/MD, conforme pode-se evidenciar no RAINT/2022 (tópico X; SEI 6156568 e SEI 6156572) e no RAINT/2023 (tópico X; SEI 6987333 e SEI 6988073).</p>	
8. Estabelecer e manter um sistema para monitorar o andamento dos resultados comunicados à administração (por exemplo, um processo de acompanhamento para garantir que as ações de gerenciamento tenham sido efetivamente implementadas ou a administração aceitou o risco de não agir).	Sim	Sim	<p>O processo de monitoramento de recomendações e de quantificação e registro dos resultados oriundos de trabalhos de auditoria interna encontra-se definido nas normas listadas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 176 a 181); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 7.1 a 7.5); 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020. <p>O PGMQ desta CISET/MD (aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021) tem como um de seus componentes o Monitoramento Contínuo, que contempla uma série de atividades, dentre as quais destaca-se o preenchimento – para cada trabalho individual de auditoria realizado (Avaliação, Consultoria ou Apuração) – do checklist de supervisão, do questionário de autoavaliação pelos auditores e do questionário de avaliação da Unidade de Auditoria Interna pelo Gestor.</p> <p>Esse Monitoramento Contínuo indica o atendimento desta atividade essencial, de acordo com as informações constantes dos checklists de supervisão (item 4.12).</p> <p>O Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93) é indicado como evidência para os fins da presente Avaliação; nesse processo SEI, para cada trabalho de</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 176 a 181) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 7.1 a 7.5) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 4) Manual do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da CISET/MD (SEI 3436436), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CISET-MD nº 1, de 4 de maio de 2021 (SEI 3520452); 5) processo SEI nº 60100.000043/2023-93 - Monitoramento Contínuo do exercício de 2023; 6) PAINT/2023 (Anexo III; SEI 5846264 e SEI 5945047);

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>Avaliação realizado por esta CISET/MD foram juntados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) checklist de supervisão; 2) questionário de autoavaliação do auditor; 3) questionário de avaliação da unidade de auditoria interna pelo Gestor; 4) Nota Técnica e Despacho com a análise do trabalho de Avaliação sob a ótica do PGMQ da CISET/MD. <p>Cabe registrar, ainda, que o monitoramento do atendimento das recomendações é uma atividade prevista no PAINT, cujos resultados são reportados no respectivo RAINT, conforme pode-se evidenciar no PAINT/2023 (Anexo III; SEI 5846264 e SEI 5945047) e no PAINT/2024 (Anexo III; SEI 6717894 e SEI 6735267), bem como no RAINT/2022 (tópicos VII e IX; Anexo III; SEI 6156568 e SEI 6156572) e no RAINT/2023 (tópicos VII e IX; Anexo III; SEI 6987333 e SEI 6988073).</p> <p>Por fim, cabe destacar que essas atividades são registradas e documentadas no Sistema SEI e no Sistema e-Aud (módulos "Monitoramentos" e "Benefícios").</p>	<p>7) PAINT/2024 (Anexo III; SEI 6717894 e SEI 6735267);</p> <p>8) RAINT/2022 (tópicos VII e IX; Anexo III; SEI 6156568 e SEI 6156572);</p> <p>9) RAINT/2023 (tópicos VII e IX; Anexo III; SEI 6987333 e SEI 6988073);</p> <p>10) Sistema SEI e Sistema e-Aud – números dos documentos SEI e das tarefas e-Aud identificados no Monitoramento Contínuo do exercício de 2023 (processo SEI nº 60100.000043/2023-93).</p>

ANEXO VI – KPA 2.6 – Plano de Negócio de Auditoria Interna

Objetivo: Estabelecer um plano periódico para entregar os serviços da atividade de auditoria interna, incluindo serviços de apoio e de administração, e os resultados esperados.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la.	Sim	Sim	A Visão e a estratégia desta CISET/MD encontram-se identificadas nos seguintes documentos: 1) Plano de Negócio 2020-2023 (itens 2.1, 3.4 e 3.5; SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (itens II e III; SEI 6720018 e SEI 6735245).	1) Plano de Negócio 2020-2023 (itens 2.1, 3.4 e 3.5; SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (itens II e III; SEI 6720018 e SEI 6735245).
2. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de auditoria interna, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços.	Sim	Sim	Os objetivos e resultados encontram-se identificados nos seguintes documentos: 1) Plano de Negócio 2020-2023 (itens 3.2 e 5; SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (itens III e IV; SEI 6720018 e SEI 6735245).	1) Plano de Negócio 2020-2023 (itens 3.2 e 5; SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (itens III e IV; SEI 6720018 e SEI 6735245).
3. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de auditoria interna (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática).	Sim	Sim	Os serviços de apoio e administrativos encontram-se identificados nos seguintes documentos: 1) Plano de Negócio 2020-2023 (item 7; SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (item V; SEI 6720018 e SEI 6735245).	1) Plano de Negócio 2020-2023 (item 7; SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (item V; SEI 6720018 e SEI 6735245).
4. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos.	Sim	Sim	O cronograma e os recursos encontram-se identificados nos seguintes documentos: 1) Plano de Negócio 2020-2023 (itens 6 e 7; SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (itens IV e V; SEI 6720018 e SEI 6735245).	1) Plano de Negócio 2020-2023 (itens 6 e 7; SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (itens IV e V; SEI 6720018 e SEI 6735245).
5. Desenvolver o plano negócio necessário para alcançar os objetivos.	Sim	Sim	Foram desenvolvidos os seguintes planos: 1) Plano de Negócio 2020-2023 (SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (SEI 6720018 e SEI 6735245).	1) Plano de Negócio 2020-2023 (SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (SEI 6720018 e SEI 6735245).

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
6. Obter aprovação da alta administração ou do Conselho para o Plano de Negócio.	Sim	Sim	<p>Os planos foram aprovados pelo Ministro de Estado da Defesa, dirigente máximo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Plano de Negócio 2020-2023 (SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (SEI 6720018 e SEI 6735245). 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Plano de Negócio 2020-2023 (SEI 2040755 e SEI 2040776); 2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (SEI 6720018 e SEI 6735245).

ANEXO VII – KPA 2.7 – Orçamento Operacional de Auditoria Interna

Objetivo: Receber dotação e usar o próprio orçamento operacional para planejar os serviços da atividade de auditoria interna.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócio da atividade de auditoria interna, considerando os custos fixos e variáveis.	Sim	Sim	<p>O orçamento para atender as necessidades da atividade de auditoria interna é estabelecido em procedimentos específicos, conforme descritos a seguir.</p> <p>As necessidades de capacitação são levantadas anualmente por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme pode-se evidenciar no PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722) e no PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380).</p> <p>Os recursos para diárias e passagens, de uma maneira geral, também são requeridos anualmente por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme pode-se evidenciar no SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213) e no SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>As necessidades tecnológicas e de informação são demandadas por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme pode-se evidenciar no PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37) e no PDTIC 2024-2027 em elaboração (processo SEI nº 60587.000027/2023-85).</p>	<ul style="list-style-type: none"> 1) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722); 2) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380); 3) SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213); 4) SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567); 5) PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37); 6) PDTIC 2024-2027 (processo SEI nº 60587.000027/2023-85); 7) PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460); 8) PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			O levantamento de demandas de aquisição de outros bens e de contratação de outros serviços é feito pelo Plano de Contratações Anual (PCA), conforme pode-se evidenciar no PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460) e no PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).	
2. Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização.	Sim	Sim	De uma forma geral, os padrões orçamentários no âmbito do Poder Executivo Federal, que inclui o Ministério da Defesa, são padronizados e obrigatórios, sendo estabelecidos por Leis e Decretos específicos, além de normas expedidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.	<p>1) LEI nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027;</p> <p>2) LEI nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024;</p> <p>3) LEI nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024;</p> <p>4) DECRETO nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024.</p>
3. Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional.	Sim	Sim	As normas mencionadas no item 3 são aprovadas pelas instâncias competentes.	<p>1) LEI nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027;</p> <p>2) LEI nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024;</p> <p>3) LEI nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024;</p> <p>4) DECRETO nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024.</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
4. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças.	Sim	Sim	O orçamento para atender as necessidades da atividade de auditoria interna estabelecido nos procedimentos específicos listados no item 2 (PDP, SCDP, PDTIC e PCA) é revisado conforme as atividades de auditoria interna são executadas.	<ul style="list-style-type: none"> 1) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722); 2) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380); 3) SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213); 4) SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567); 5) PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37); 6) PDTIC 2024-2027 (processo SEI nº 60587.000027/2023-85); 7) PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460); 8) PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).

ANEXO VIII – KPA 2.8 – Gerenciamento Dentro da Atividade de Auditoria Interna

Objetivo: Focar o esforço de gestão da atividade de auditoria interna em suas próprias operações e relações dentro da própria atividade, tais como estrutura organizacional, gestão de pessoas, preparação do orçamento e monitoramento, planejamento anual, fornecendo a tecnologia e as ferramentas de auditoria necessárias, e realizando auditorias. As interações com os gestores organizacionais estão focadas em realizar o negócio da atividade de auditoria interna.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional adequada dentro da atividade de auditoria interna.	Sim	Sim	<p>A CISET/MD faz parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI), na qualidade de órgão setorial, nos termos da LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e do DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.</p> <p>A CISET/MD tem a estrutura regimental, as competências e a distribuição de cargos previstas no DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023.</p> <p>O Regimento Interno da CISET/MD, aprovado pela PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, estabelece a estrutura organizacional, as competências das unidades integrantes e as atribuições dos respectivos Dirigentes, bem como a estrutura de cargos em comissão e funções de confiança da CISET/MD.</p>	1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 2) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 3) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações; 4) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.
2. Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de auditoria interna.	Sim	Sim	As atribuições dos Dirigentes, bem como as funções e as responsabilidades dos demais agentes públicos em exercício na CISET/MD encontram-se disciplinadas nas seguintes normas: <ul style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 24); 2) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (art. 12); 3) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (art. 10); 	1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 24) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>4) DECRETO nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 (art. 3º a 5º); 5) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 3º a 9º).</p> <p>Também, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, itens 3.1 e 3.2, apresenta as atribuições do responsável pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), bem como as funções dos participantes do trabalho individual de auditoria interna, seja supervisor, coordenador ou auditor.</p>	<p>2) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (art. 12) - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (art. 10) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações;</p> <p>4) DECRETO nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 (art. 3º a 5º) - Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;</p> <p>5) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 3º a 9º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa;</p> <p>6) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (itens 3.1 e 3.2) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.</p>
3. Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de auditoria interna e as relações de reporte das	Sim	Sim	<p>A estrutura organizacional e de cargos em comissão e funções de confiança da CISET/MD encontram-se formalizadas nas seguintes normas:</p> <p>1) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023; 2) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019.</p>	<p>1) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
pessoas no interior da atividade.			<p>Na CISET/MD há unidade específica para apoiar a atividade de auditoria interna nas necessidades por recursos administrativos e logísticos (Coordenação de Serviço e Apoio – COSEA).</p> <p>Além disso, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, itens 3.1 e 3.2, cabe ao responsável pela UAIIG zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos necessários (humanos, financeiros, tecnológicos etc.) à realização dos trabalhos de auditoria interna.</p> <p>A CGU, na qualidade de órgão central do SCI, expede normas relevantes para a prática profissional da atividade de auditoria interna, dentre as quais podemos destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021; 3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017; 4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020. <p>Ainda, a CGU disponibiliza o Sistema e-Aud para uso desta CISET/MD, nos termos da PORTARIA NORMATIVA CGU nº 5, de 23 de março de 2022, e do Termo de Adesão ao Sistema e-Aud (SEI 4997734) encaminhado pelo Ofício nº 10789/GM-MD (SEI 4980738), que serve de ferramenta de apoio tanto para a execução dos trabalhos, quanto para os reportes no decorrer da realização das atividades desta CISET/MD.</p> <p>As relações de comunicação interna encontram-se estruturadas e obedecem a uma hierarquia funcional.</p>	<p>remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações;</p> <p>2) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa;</p> <p>3) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>4) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>5) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>6) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020 - Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>7) PORTARIA NORMATIVA CGU nº 5, de 23 de março de 2022 - Estabelece termos e condições para a cessão do direito de uso do Sistema e-Aud para as Unidades de Auditoria</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>No âmbito do Ministério da Defesa existem várias políticas visando atender as demandas da atividade de auditoria interna, conforme descritas a seguir.</p> <p>As necessidades de capacitação são levantadas anualmente por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme pode-se evidenciar no PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722) e no PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380).</p> <p>Os recursos para diárias e passagens, de uma maneira geral, também são requeridos anualmente por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme pode-se evidenciar no SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213) e no SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>As necessidades tecnológicas e de informação são demandadas por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme pode-se evidenciar no PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37) e no PDTIC 2024-2027 em elaboração (processo SEI nº 60587.000027/2023-85).</p> <p>O levantamento de demandas de aquisição de outros bens e de contratação de outros serviços é feito pelo Plano de Contratações Anual (PCA), conforme pode-se evidenciar no PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460) e no PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).</p>	<p>Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>8) Termo de Adesão ao Sistema e-Aud (SEI 4997734);</p> <p>9) Ofício nº 10789/GM-MD (SEI 4980738);</p> <p>10) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722);</p> <p>11) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380);</p> <p>12) SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213);</p> <p>13) SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>14) PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37);</p> <p>15) PDTIC 2024-2027 (processo SEI nº 60587.000027/2023-85);</p> <p>16) PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460);</p> <p>17) PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).</p>
4. Avaliar os requisitos e obter os recursos e as ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para	Sim	Sim	<p>Na CISET/MD há unidade específica para apoiar a atividade de auditoria interna nas necessidades por recursos administrativos e logísticos (Coordenação de Serviço e Apoio – COSEA); também, existe outra unidade com competência para prospectar soluções tecnológicas, identificar oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho de auditoria interna</p>	<p>1) PORTARIA NORMATIVA CGU nº 5, de 23 de março de 2022 - Estabelece termos e condições para a cessão do direito de uso do Sistema e-Aud para as Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
realizar o trabalho da atividade de auditoria interna.			<p>governamental (Coordenação-Geral de Desenvolvimento Técnico-Operacional – CGDOP).</p> <p>A CGU disponibiliza o Sistema e-Aud para uso desta CISET/MD, nos termos da PORTARIA NORMATIVA CGU nº 5, de 23 de março de 2022, e do Termo de Adesão ao Sistema e-Aud (SEI 4997734) encaminhado pelo Ofício nº 10789/GM-MD (SEI 4980738), que serve de ferramenta de apoio tanto para a execução dos trabalhos, quanto para os reportes no decorrer da realização das atividades desta CISET/MD.</p> <p>No âmbito do Ministério da Defesa existem várias políticas visando atender as demandas da atividade de auditoria interna, conforme descritas a seguir.</p> <p>As necessidades de capacitação são levantadas anualmente por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme pode-se evidenciar no PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722) e no PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380).</p> <p>Os recursos para diárias e passagens, de uma maneira geral, também são requeridos anualmente por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme pode-se evidenciar no SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213) e no SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>As necessidades tecnológicas e de informação são demandadas por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme pode-se evidenciar no PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37) e no PDTIC 2024-2027 em elaboração (processo SEI nº 60587.000027/2023-85).</p> <p>O levantamento de demandas de aquisição de outros bens e de contratação de outros serviços é feito pelo Plano de Contratações Anual (PCA), conforme pode-se evidenciar no PCA 2023 (processo SEI</p>	<p>2) Termo de Adesão ao Sistema e-Aud (SEI 4997734);</p> <p>3) Ofício nº 10789/GM-MD (SEI 4980738);</p> <p>4) PDP 2023 (processo SEI nº 60583.001156/2022-40; SEI 5003018 e SEI 5375722);</p> <p>5) PDP 2024 (processo SEI nº 60583.001466/2023-45; SEI 6410141 e SEI 6453380);</p> <p>6) SCDP 2023 (processo SEI nº 60100.000005/2023-31; SEI 5283436 e SEI 5987213);</p> <p>7) SCDP 2024 (processo SEI nº 60100.000101/2023-89; SEI 5283436, SEI 6446363 e SEI 6961567);</p> <p>8) PDTIC 2020-2023 (processo SEI nº 60586.000212/2020-37);</p> <p>9) PDTIC 2024-2027 (processo SEI nº 60587.000027/2023-85);</p> <p>10) PCA 2023 (processo SEI nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460);</p> <p>11) PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			nº 60585.002043/2022-41; SEI 5713906 e SEI 5729460) e no PCA 2024 (processo SEI nº 60585.000145/2023-11; SEI 6024932 e SEI 6923897).	
5. Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de auditoria interna.	Sim	Sim	<p>Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, item 3, cabe ao responsável pela UAIG gerenciar tanto as atividades de auditoria interna quanto os auditores internos.</p> <p>Já a PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, art. 9º, prescreve que cabe ao Secretário de Controle Interno e aos demais Dirigentes da CISET/MD planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades, especialmente na forma das orientações técnicas e da legislação emanadas do órgão central do SCI e no intuito de agregar valor à gestão do Ministério da Defesa.</p>	1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 3) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (art. 9º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.
6. Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de auditoria interna.	Sim	Sim	<p>Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, item 3, cabe ao responsável pela UAIG gerenciar tanto as atividades de auditoria interna quanto os auditores internos.</p> <p>Já a PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, art. 9º, prescreve que cabe ao Secretário de Controle Interno e aos demais Dirigentes da CISET/MD planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades, especialmente na forma das orientações técnicas e da legislação emanadas do órgão central do SCI e no intuito de agregar valor à gestão do Ministério da Defesa.</p> <p>Nessa mesma PORTARIA NORMATIVA nº 12 há previsão de unidade específica com competência para promover a integração entre as unidades organizacionais, visando o aprimoramento dos processos internos de trabalho e a ampliação da comunicação e transparência interna, bem como identificar oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho de auditoria interna (Coordenação-Geral de Desenvolvimento Técnico-Operacional – CGDOP).</p>	1) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 (item 3) - Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 2) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (art. 9º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa; 3) "Papo de Auditor" (https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias-1/acoes-de-consultoria-1/acoes-de-consultoria); 4) "No Radar" (https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias-1/acoes-de-consultoria-1/no-radar).

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>Em geral, os trabalhos que envolvem várias unidades da estrutura da CISET/MD são divulgados aos agentes públicos, em especial:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Planejamento Estratégico; 2) Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT); 3) Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT); 4) Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ). <p>Da mesma forma, informações de interesse geral (comunicados, avisos, normas) são repassadas via e-mail, em reuniões de Dirigentes e de equipes etc.</p> <p>O "Papo de Auditor" consiste em uma ação contínua em que são convidados especialistas em diferentes áreas a fim de disseminar conhecimento entre auditores e gestores.</p> <p>Há a divulgação do informativo "No Radar" que promove a disseminação mensal dos normativos publicados no Diário Oficial da União (DOU) e julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), dividido em três temas: Contratações Públicas, Orçamento e Finanças e Gestão.</p>	

ANEXO IX – KPA 2.9 – Fluxo de Reporte de Auditoria Estabelecido

Objetivo: Estabelecer canais formais de reporte (administrativo e funcional) para a atividade de auditoria interna.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna.	Sim	Sim	<p>O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna são reconhecidos nas normas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (propósito - art. 21; autoridade - art. 26; responsabilidade - art. 24) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 2) LEI nº 14.129, de 29 de março de 2021 (propósito - art. 49) - Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; 3) DECRETO nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 (propósito - art. 1º a 7º; responsabilidade - art. 12) - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 4) DECRETO nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 (propósito - art. 18) - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; 5) DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (propósito e responsabilidade - art. 10) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança 	

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações;</p> <p>6) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (propósito - item 3; autoridade - item 144) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>7) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; propósito - art. 1º, § 1º; autoridade - art. 11; responsabilidade - art. 1º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.</p>
2. Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto.	Sim	Sim	As normas mencionadas no item 2 foram aprovadas pelas instâncias competentes.	Idem item 2.
3. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de auditoria interna.	Sim	Sim	<p>A Missão e a Visão desta CISET/MD encontram-se identificadas nos seguintes documentos:</p> <p>1) Plano de Negócio 2020-2023 (item 2.1; SEI 2040755 e SEI 2040776);</p> <p>2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (item II; SEI 6720018 e SEI 6735245).</p>	<p>1) Plano de Negócio 2020-2023 (item 2.1; SEI 2040755 e SEI 2040776);</p> <p>2) Planejamento Estratégico 2024-2027 (item II; SEI 6720018 e SEI 6735245).</p>
4. Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna para toda a organização.	Sim	Sim	As normas mencionadas no item 2 foram publicadas em meio de divulgação oficial.	Idem item 2.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
5. Certificar-se de que o CAI se reporta administrativa e funcionalmente ao nível da organização, o que permite que as atividades de auditoria interna atendam às suas responsabilidades.	Sim	Sim	A CISET/MD, nos termos do DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO I, art. 2º, I), é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Defesa, vinculada, dessa forma, à autoridade máxima da Pasta.	DECRETO nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023 (ANEXO I, art. 2º, I) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das gratificações do Ministério da Defesa, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e gratificações.
6. Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho.	Sim	Sim	As normas mencionadas no item 2 são revisadas e atualizadas conforme avaliação das esferas responsáveis e são aprovadas pelas instâncias competentes.	Idem item 2.

ANEXO X – KPA 2.10 – Acesso Pleno às Informações, aos Ativos e às Pessoas da Organização

Objetivo: Fornecer autoridade para a atividade de auditoria interna obter acesso a todas as informações, aos ativos e às pessoas que sejam necessárias para executar suas funções.

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Incluir no regimento autoridade para a atividade de auditoria interna obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções.	Sim	Sim	<p>Essa autoridade encontra-se prevista nas normas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 26); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 144); 3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 11). 	<ul style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 26) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 144) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; 3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 11) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.
2. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de auditoria interna com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.	Sim	Sim	<p>Essa política encontra-se prevista nas normas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 26); 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 144); 3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 11). 	<ul style="list-style-type: none"> 1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 26) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal; 2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 144) - Aprova o Referencial Técnico da

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
				<p>Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 11) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.</p>
3. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.	Sim	Sim	<p>Esse procedimento encontram-se previstos nas normas a seguir:</p> <p>1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 26);</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 144);</p> <p>3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 11).</p>	<p>1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 26) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 144) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 11) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.</p>
4. Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna.	Sim	Sim	<p>Esse procedimento encontram-se previstos nas normas a seguir:</p> <p>1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 26, § 1º);</p>	<p>1) LEI nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (art. 26, § 1º) - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento</p>

Atividades Essenciais	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
			<p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 144);</p> <p>3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV; art. 11, §1º).</p>	<p>Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;</p> <p>2) INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 (item 144) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;</p> <p>3) PORTARIA NORMATIVA nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 (ANEXO IV, art. 11, § 1º) - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa.</p>

ANEXO XI – Matriz do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (Modelo IA-CM)

Matriz do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna						
	Serviços e Papel da AI	Gerenciamento de pessoas	Práticas profissionais	Gerenciamento do Desempenho e Accountability	Cultura e Relacionamento Organizacional	Estruturas de Governança
Nível 5 – Otimizado	AI reconhecida como agente-chave de mudança - KPA 5.1	Envolvimento da liderança com organizações profissionais - KPA 5.3 Projeção da força de trabalho - KPA 5.2	Melhoria contínua de práticas profissionais - KPA 5.5 Planejamento estratégico da AI - KPA 5.4	Resultado e valor alcançados para a organização - KPA 5.6	Relações efetivas e permanentes - KPA 5.7	Independência, poder e autoridade da Atividade de AI - KPA 5.8
Nível 4 – Gerenciado	Avaliação geral sobre governança, gestão de riscos e controles - KPA4.1	AI contribui para o desenvolvimento da gestão - KPA 4.4 A atividade de AI apoia classes profissionais - KPA 4.3 Planejamento da força de trabalho - KPA 4.2	Estratégia de auditoria alavanca a gestão de risco da organização - KPA 4.5	Integração de medidas de desempenhos qualitativas e quantitativas - KPA 4.6	CAI aconselha e influencia a mais alta gerência - KPA 4.7	Supervisão independente da Atividade de AI - KPA 4.8
Nível 3 – Integrado	Serviços de consultoria - KPA 3.2	Criação de equipe e competência - KPA 3.5	Estrutura de gestão da qualidade - KPA 3.7	Medidas de desempenho - KPA 3.10	Coordenação com outros grupos de revisão - KPA 3.12	CAI informa à autoridade de mais alto nível - KPA 3.15
	Auditorias de desempenho / value-for-money - KPA 3.1	Profissionais qualificados - KPA 3.4	Planos de auditoria baseados em riscos - KPA3.6	Informações de custos - KPA 3.9	Componente essencial da equipe de gestão - KPA 3.11	Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI - KPA 3.14
		Coordenação de força de trabalho - KPA 3.3		Relatórios de gestão de AI - KPA 3.8		Mecanismos de financiamento - KPA 3.13
Nível 2 – Infraestrutura	Auditoria de conformidade - KPA 2.1	Desenvolvimento profissional individual - KPA 2.3	Estrutura de práticas profissionais e de processos - KPA 2.5	Orçamento operacional de AI - KPA 2.7	Gerenciamento dentro da Atividade de AI - KPA 2.8	Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização - KPA 2.10
		Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas - KPA 2.2	Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas - KPA 2.4	Plano de negócio de AI - KPA2.6		Fluxo de reporte de auditoria estabelecido - KPA 2.9
Nível 1 – Inicial	Ad hoc não estruturada; auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir correção e conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão ocupando as posições; ausência de práticas profissionais estabelecidas, além das fornecidas por associações profissionais; financiamento aprovado por gerência, quando necessário; falta de infraestrutura; auditores provavelmente são parte de uma unidade organizacional maior; nenhuma capacidade estabelecida; portanto, inexistência de macroprocessos-chave.					